

PREGÃO ELETRÔNICO

90091/2024

CONTRATANTE (UASG)
(120628)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Alvenaria para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 889.673,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024

(Processo Administrativo nº 67215.005456/2024-05)

Torna-se público que a União, por meio do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE), sediado à Av. Júlio César, s/nº, bairro Souza, Belém – Pará, CEP 66.613-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição futura de material de Alvenaria para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens *a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

- 5.2. Marca;
- 5.3. Fabricante;
- 5.4. Quantidade cotada.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Persistindo o empate após esgotadas todas as alternativas anteriores o desempate será decidido por meio de sorteio virtual, cujo link de acesso será encaminhado aos participantes, indicando o dia e a hora do mesmo.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **sobc.babe@gmail.com**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobc.babe@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Edital e anexos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Ata de Registro de Preço

14.11.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta

Termo de Referência 89/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2024	120628-GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	30/09/2024 10:48 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67215.XXXXXXX/20XX-XX

1. Definição do objeto

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Alvenaria para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, conforme condições, quantidades e exigências, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Não se aplica a Margem de Preferência ao presente processo de aquisição.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	214614	ABRAÇADEIRA DE NYLON 25CM, PACOTE COM 100.	UN	3	5	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
2	214614	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM, PACOTE COM 100.	UN	3	5	10	R\$ 25,54	R\$ 255,40
3	214614	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50CM, PACOTE COM 100.	UN	3	5	10	R\$ 35,31	R\$ 353,10
4	344544	ABRAÇADEIRA METÁLICA CIRCULAR DE 1”.	UN	3	250	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00

5	390963	ABRAÇADEIRA TIPO “U” DE ½”, EM AÇO.	UN	3	250	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
6	390964	ABRAÇADEIRA TIPO “U” DE ¾”.	UN	3	250	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
7	393640	ABRAÇADEIRA TIPO “U” DE 1”, EM AÇO.	UN	3	250	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
8	217180	ALDABRA DE 50MM C/ PARAFUSOS.	UN	3	250	500	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
9	217174	ALDABRA DE 85MM C/ PARAFUSOS.	UN	3	250	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00
10	217176	ALDABRA DE 115MM C/ PARAFUSOS.	UN	3	250	500	R\$ 21,94	R\$ 10.970,00
11	222417	ANDAIME MATERIAL AÇO CARBONO, MODELO TUBULAR MODULADO, ACESSÓRIOS RODÍZ FERRO, PAINEL HORIZ, PRANCHÃO, DIAGONAL, ESCADA.	UN	3	10	20	R\$ 1.216,66	R\$ 24.333,20
12	225309	ARAME RECOZIDO, 18 BWG, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 40 KGF /MM2.	KG	3	25	50	R\$ 27,83	R\$ 1.391,50
13	216953	AREIA COM GRANULOMETRIA FINA PARA REBOCO.	M³	3	13	25	R\$ 133,23	R\$ 3.330,75
14	243152	ARGAMASSA INTERNA/EXTERNA, À BASE DE CIMENTO PORTLAND, PACOTE COM 20KG.	UN	3	25	50	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
15	245310	BANDEJA EM POLIETILENO PARA PINTURA, MEDINDO 35~40 X 27~32CM.	UN	3	13	25	R\$ 22,59	R\$ 564,75
16	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 06.	UN	3	13	25	R\$ 5,21	R\$ 130,25
17	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 08.	UN	3	13	25	R\$ 7,08	R\$ 177,00
18	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 10.	UN	3	13	25	R\$ 10,08	R\$ 252,00

19	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 12.	UN	3	13	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
20	340038	BROCA SDS PLUS DE 8 MM X 160 MM, EXTENSA DE VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25	R\$ 14,43	R\$ 360,75
21	332875	BROCA SDS PLUS DE 10 MM X 160 MM, EXTENSA DE VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
22	342482	BROCA SDS PLUS DE 12 MM X 160 MM, VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25	R\$ 19,25	R\$ 481,25
23	342485	BROCA SDS PLUS DE 12 MM X 250 MM, EXTENSA DE VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25	R\$ 26,46	R\$ 661,50
24	332874	BROCA SDS PLUS DE 12 MM X 300 MM, EXTENSA VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25	R\$ 27,37	R\$ 684,25
25	214348	BUCHA C/ PARAFUSO E ARRUELA Nº S08, PACOTE COM 10.	UN	3	125	250	R\$ 19,02	R\$ 4.755,00
26	214349	BUCHA C/ PARAFUSO E ARRUELA Nº S10, PACOTE COM 10.	UN	3	125	250	R\$ 24,32	R\$ 6.080,00
27	214352	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10, PACOTE COM 15.	UN	3	125	250	R\$ 29,24	R\$ 7.310,00
28	214344	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 05, BITOLA Nº 5, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 100.	UN	3	125	250	R\$ 23,98	R\$ 5.995,00
29	214345	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 06, BITOLA Nº 6, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250	R\$ 16,85	R\$ 4.212,50
30	214346	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 07, BITOLA Nº 7,	UN	3	125	250	R\$ 14,80	R\$ 3.700,00

		ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 10.						
31	214347	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 08, BITOLA Nº 8, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250	R\$ 29,95	R\$ 7.487,50
32	214348	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 10, BITOLA Nº 10, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250	R\$ 32,50	R\$ 8.125,00
33	214349	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 12, BITOLA Nº 12, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250	R\$ 46,23	R\$ 11.557,50
34	233309	BUCHA PLÁSTICA BRANCA S6 COM PARAFUSO PHILIPS, PACOTE COM 100.	UN	3	125	250	R\$ 35,24	R\$ 8.810,00
35	233309	BUCHA PLÁSTICA BRANCA S8 COM PARAFUSO PHILIPS, PACOTE COM 100.	UN	3	125	250	R\$ 43,46	R\$ 10.865,00
36	219568	CADEADO DE 20MM (CR20).	UN	3	25	50	R\$ 15,04	R\$ 752,00
37	219570	CADEADO DE 25MM (CR 25).	UN	3	25	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
38	227361	CADEADO DE 30MM (CR 30).	UN	3	25	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
39	230369	CADEADO DE 40MM (CR 40).	UN	3	25	50	R\$ 35,93	R\$ 1.796,50
40	223764	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO DE 5 KG.	UN	3	75	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
41	225293	CANTONEIRA DE FERRO, BITOLA 1 /2" X 1/8", COM 6M DE COMPRIMENTO.	UN	3	25	50	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
42	225293	CANTONEIRA DE FERRO, BITOLA 1" X 3/16", COM 6M DE COMPRIMENTO.	UN	3	25	50	R\$ 66,77	R\$ 3.338,50

43	478342	CERÂMICA ESMALTADA, PEI 4, ACABAMENTO LISO, MEDINDO 20 X 20CM, NA COR BRANCA.	M²	3	50	100	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
44	478342	CERÂMICA ESMALTADA, PEI 4, ACABAMENTO LISO, MEDINDO 40 X 40CM, NA COR BRANCA	M²	3	1	1	R\$ 34,71	R\$ 34,71
45	290372	CHAPA DE MDF REVESTIDA C/ 2.75 M X 1.84M X 15MM DUAS FACES COR BRANCA.	UN	3	50	100	R\$ 242,98	R\$ 24.298,00
46	216968	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z32 (SACO DE 50 KG).	UN	3	75	150	R\$ 34,23	R\$ 5.134,50
47	616071	COLA BRANCA P/MADEIRA ROTULO AZUL EMBALAGEM DE 1KG.	UN	3	43	85	R\$ 35,20	R\$ 2.992,00
48	243393	COLA PARA FÓRMICA, GALÃO DE 3,6 L.	UN	3	43	85	R\$ 114,39	R\$ 9.723,15
49	461378	COMPENSADO LAMINADO 6MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100	R\$ 116,40	R\$ 11.640,00
50	461378	COMPENSADO LAMINADO 10MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100	R\$ 129,84	R\$ 12.984,00
51	461378	COMPENSADO LAMINADO 15MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100	R\$ 187,56	R\$ 18.756,00
52	461378	COMPENSADO LAMINADO 20MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100	R\$ 265,91	R\$ 26.591,00
53	220729	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDA 50, SEM AMIANTO, PARA TELHADOS DE DUAS ÁGUAS COM DUAS PEÇAS SEPARADAS, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).(FIBROTEX).	UN	3	50	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
54	220729	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, EM PEÇA ÚNICA, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM E INCLINAÇÃO DE 10°, COM	UN	3	50	100	R\$ 33,51	R\$ 3.351,00

		TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).						
55	220729	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, EM PEÇA ÚNICA, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM E INCLINAÇÃO DE 15°, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	1	1	R\$ 32,93	R\$ 32,93
56	220729	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, EM PEÇA ÚNICA, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM E INCLINAÇÃO DE 30°, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100	R\$ 33,18	R\$ 3.318,00
57	316446	DESEMPENADEIRA DE AÇO C /DENTE.	UN	3	25	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
58	316446	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX P /EFEITOS DECORATIVOS. REF. AT 113.	UN	3	25	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
59	316446	DESEMPENADEIRA SEM DENTE METÁLICA (REF. TRAMONTINA 77371 /115).	UN	3	25	50	R\$ 23,34	R\$ 1.167,00
60	289682	DOBRADIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3", COM ACABAMENTO POLIDO, APOIO DE PINO EM ESFERA DE AÇO CROMO.	UN	3	50	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
61	289682	DOBRADIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4", COM ACABAMENTO POLIDO, APOIO DE PINO EM ESFERA DE AÇO CROMO.	UN	3	50	100	R\$ 37,49	R\$ 3.749,00
62	289682	DOBRADIÇA GONZO DE 3/4.	UN	3	250	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
63	289682	DOBRADIÇO GONZO DE 1".	UN	3	250	500	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
64	219458	ELETRODO BÁSICO E7018 DE 2,50 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 25,84	R\$ 12.920,00

65	219460	ELETRODO BÁSICO E7018 DE 3,25 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 36,25	R\$ 18.125,00
66	219464	ELETRODO BÁSICO E7018 DE 4,00 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 54,46	R\$ 27.230,00
67	219468	ELETRODO CELULOSICO E6010 DE 2,50 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 26,92	R\$ 13.460,00
68	219469	ELETRODO CELULOSICO E6010 DE 3,25 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 34,78	R\$ 17.390,00
69	219471	ELETRODO CELULOSICO E6010 DE 4,00 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 49,08	R\$ 24.540,00
70	236152	ELETRODO RUTILICO E6013 DE 2,50 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 26,97	R\$ 13.485,00
71	240131	ELETRODO RUTILICO E6013 DE 3,25 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 38,41	R\$ 19.205,00
72	470192	ELETRODO RUTILICO E6013 DE 4,00 X 350 MM	KG	3	250	500	R\$ 46,84	R\$ 23.420,00
73	224115	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO P /AZULEJO DE 3MM (PACOTE C/ 100 UNIDADE).	UN	3	25	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
74	224115	ESPÁTULA PARA PINTURA EM AÇO INOX, CABO EM MADEIRA, MEDINDO ENTRE 12 E 13CM NA EXTREMIDADE (LÂMINA).	UN	3	25	50	R\$ 47,32	R\$ 2.366,00
75	307878	ESPÁTULA PARA PINTURA EM AÇO INOX, CABO EM MADEIRA, MEDINDO ENTRE 4 E 5CM NA EXTREMIDADE (LÂMINA).	UN	3	25	50	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
76	443425	EXTENSÃO AJUSTÁVEL PARA ROLO DE LÃ (PROLONGADOR), EM MATERIAL METÁLICO, ACABAMENTO PLASTIFICADO E EXTREMO ROSCADOS, EXTENSÃO 2,00M.	UN	3	25	50	R\$ 35,35	R\$ 1.767,50

77	213428	EXTENSÃO AJUSTÁVEL PARA ROLO DE LÃ (PROLONGADOR), EM MATERIAL METÁLICO, ACABAMENTO PLASTIFICADO E EXTREMO ROSCADOS, EXTENSÃO 3M.	UN	3	25	50	R\$ 46,42	R\$ 2.321,00
78	213428	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA.	UN	3	25	50	R\$ 123,61	R\$ 6.180,50
79	213428	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA.	UN	3	25	50	R\$ 115,77	R\$ 5.788,50
80	213428	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA MÓVEL E TAMBOR P/ PORTA DE ALUMINIO.	UN	3	25	50	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
81	213428	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA MÓVEL E TAMBOR P/ PORTA DE MADEIRA.	UN	3	25	50	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50
82	213428	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO (LIVRE E OCUPADO).	UN	3	25	50	R\$ 40,04	R\$ 2.002,00
83	274378	FECHADURA PARA DIVISÓRIA.	UN	3	25	50	R\$ 78,31	R\$ 3.915,50
84	222507	FITA DE BORDA EM PVC DE 20MM ROLO C/ 20M ESPESSURA 4MM, COR BRANCA.	UN	3	25	50	R\$ 27,52	R\$ 1.376,00
85	228639	FOLHA DE FÓRMICA BRANCA 3,05 X 1,22M.	UN	3	25	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
86	263678	FOLHA DE FÓRMICA CINZA 3,08X1,25M.	UN	3	25	50	R\$ 187,87	R\$ 9.393,50
87	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 80.	UN	3	250	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
88	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 100.	UN	3	250	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
89	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 120.	UN	3	250	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
90	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 150.	UN	3	250	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
91	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 180.	UN	3	250	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00

92	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 220.	UN	3	250	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
93	340061	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR) G 080.	UN	3	250	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
94	282410	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 100.	UN	3	250	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
95	297157	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 120.	UN	3	250	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
96	333204	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 150.	UN	3	250	500	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
97	359566	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 180.	UN	3	250	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
98	247317	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 220.	UN	3	250	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
99	337156	FORRO DE PVC DE 6M, 8MMX 200MM.	M²	3	50	100	R\$ 28,07	R\$ 2.807,00
100	453732	FRECHAL (VIGA EM MADEIRA) 6X11CM COM 6M.	UN	3	25	50	R\$ 41,11	R\$ 2.055,50
101	327260	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE BRANCO FOSCO, 18L.	UN	3	25	50	R\$ 313,79	R\$ 15.689,50
102	327260	IMPERMEABILIZANTE VEDA CALHA TUBO 400G.	UN	3	25	50	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
103	369411	IMPERMEABILIZANTE VEDA LAJE GALÃO DE 3,6L.	UN	3	25	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
104	426206	JOGO DE BROCA PARA MADEIRA, 8 PÇS.	UN	3	13	25	R\$ 33,88	R\$ 847,00
105	248960	Jogo de Brocas Aço Rápido com 25 peças de 1,0 à 13,0 mm - ROCAST-50161	UN	3	13	25	R\$ 224,33	R\$ 5.608,25
106	248960	LÂMINA DE SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXIVEL, QUANTIDADE DE 18 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 0,5	UN	3	13	25	R\$ 16,76	R\$ 419,00

		POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 12 POLEGADAS.						
107	225672	LÂMINA DE SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXIVEL, QUANTIDADE DE 32 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 0,5 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 12 POLEGADAS.	UN	3	13	25	R\$ 18,12	R\$ 453,00
108	293962	LIMA CHATA DE 8" COM CABO PLÁSTICO.	UN	3	13	25	R\$ 25,63	R\$ 640,75
109	274379	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR.	UN	3	13	25	R\$ 15,99	R\$ 399,75
110	230896	LINHA DE NYLON P/PEDREIRO (ROLO C/ 100M).	UN	3	13	25	R\$ 18,38	R\$ 459,50
111	388004	LONA PRETA LARG. 8M ESPESSURA 150 MICRAS, 100 M	RL	3	1	1	R\$ 957,66	R\$ 957,66
112	284298	MANGUEIRA DE NÍVEL.	UN	3	13	25	R\$ 4,88	R\$ 122,00
113	223505	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA PEÇA DE (45CM X 10M).	UN	3	25	50	R\$ 99,64	R\$ 4.982,00
114	223505	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA SUPERIOR A 55M2 POR DEMÃO.	UN	3	25	50	R\$ 183,33	R\$ 9.166,50
115	217697	MASSA PARA MADEIRA REF 190, 3,6 L.	UN	3	13	25	R\$ 90,68	R\$ 2.267,00
116	217695	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM DUAS BOLHAS 12".	UN	3	13	25	R\$ 25,38	R\$ 634,50
117	382599	NÍVEL DE EM ALUMÍNIO 18" C/ 3 BOLHAS.	UN	3	13	25	R\$ 34,33	R\$ 858,25
118	382599	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADO INOX C/ ROSCA SOBERBA DE 1/4 X 65, PACOTE COM 02.	UN	3	250	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00

119	472069	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADO INOX C/ ROSCA SOBERBA DE 5/16 X 65, PACOTE COM 02.	UN	3	250	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00
120	328784	PARAFUSO P/TELHAS DE 4" X 5/16"" (COMPLETO).	UN	3	250	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
121	337156	PEDRA MANUAL P/ AMOLAR FERRAMENTAS.	UN	3	13	25	R\$ 12,32	R\$ 308,00
122	457204	PERNAMANCA DE ANGELIM VERMELHO C/5M.	UN	3	50	100	R\$ 45,30	R\$ 4.530,00
123	329817	PÓ XADREZ PRETO (CAIXA C/ 500G).	UN	3	50	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
124	291866	PÓ XADREZ VERMELHO (CAIXA C/ 500G).	UN	3	50	100	R\$ 33,47	R\$ 3.347,00
125	201711	PORTA DE MADEIRA EM PLACA LISA COMPENSADA, INTERNA, ESTRUTURA CELULAR, CONTORNO MACIÇO, LÂMINAS COMBINADAS, MEDINDO 0,80M X 2,10M E 35MM DE ESPESSURA.	UN	3	15	30	R\$ 347,25	R\$ 10.417,50
126	203480	PORTA EM ALUMÍNIO 0,80X2.10CM.	UN	3	15	30	R\$ 472,96	R\$ 14.188,80
127	397646	PORTA EM MADEIRA MACIÇA, ALMOFADADA NAS DUAS FACES, EXTERNA, MEDINDO 0,80 X 2,10M E 35MM DE ESPESSURA.	UN	3	15	30	R\$ 521,08	R\$ 15.632,40
128	607791	PORTA EM MADEIRA P/ BANHEIRO 1.60X0,60CM C/ CAIXILHO.	UN	3	15	30	R\$ 360,81	R\$ 10.824,30
129	611016	PORTA EM MADEIRA P/ BANHEIRO 1.60X0,80CM C/ CAIXILHO.	UN	3	13	25	R\$ 374,34	R\$ 9.358,50
130	214354	PORTA EM MADEIRA P/ BANHEIRO 1.80X60 CM C/ CAIXILHO.	UN	3	13	25	R\$ 369,73	R\$ 9.243,25
131	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 1 1/2 X 13" (JP X LPP).	KG	3	13	25	R\$ 23,23	R\$ 580,75

132	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 1 1/2 X 15" (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 25,35	R\$ 1.267,50
133	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 1 X 17" (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00
134	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 1/2 X 10" (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 32,56	R\$ 1.628,00
135	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 X 10" (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 36,68	R\$ 1.834,00
136	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 X 12" (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 37,57	R\$ 1.878,50
137	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 X 13" (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 41,77	R\$ 2.088,50
138	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 3 X 9" (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 46,14	R\$ 2.307,00
139	214457	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 8 X 8 (JP X LPP).	KG	3	25	50	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00
140	212482	PREGO PARA TELHA DE FIBROTEX C /ARRUELA E BORRACHA.	KG	3	25	50	R\$ 43,03	R\$ 2.151,50
141	265470	PROLONGADOR PROFISSIONAL MASTER 5MTS REF.18005 (FIBRA DE VIDRO).	UN	3	5	10	R\$ 192,70	R\$ 1.927,00
142	236521	PRUMO DE CENTRO EM METAL P/ PEDREIRO.	UN	3	100	200	R\$ 25,21	R\$ 5.042,00
143	236521	REBITE POP 1/8" X1/4" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
144	236521	REBITE POP 3,2 X 19," EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200	R\$ 14,97	R\$ 2.994,00

145	236521	REBITE POP 4,0 X 16,0" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00
146	236521	REBITE POP 4,8 X 16,0" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
147	347374	REBITE POP 6,0 X 16,0" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200	R\$ 37,06	R\$ 7.412,00
148	347373	REJUNTE FLEXÍVEL, COR BRANCA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 45 M2 POR DEMÃO, PACOTE DE 1 KG.	UN	3	25	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
149	376988	REJUNTE FLEXÍVEL, COR CINZA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 45 M2 POR DEMÃO, PACOTE DE 1 KG.	UN	3	25	50	R\$ 13,71	R\$ 685,50
150	376988	RIPA EM MADEIRA DO TIPO ANGELIM PEDRA, PLAINADA E LIXADA, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 5M DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA. DUZIA	DZ	3	25	50	R\$ 371,67	R\$ 18.583,50
151	231005	RIPÃO EM MADEIRA DO TIPO ANGELIM PEDRA, PLAINADA E LIXADA, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	DZ	3	25	50	R\$ 344,03	R\$ 17.201,50
152	252038	RODAFORRO COM 6M DE COMPRIMENTO.	UN	3	50	100	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00
153	356932	RODAPÉ LINEAR (7CM ALTURA).	M	3	100	200	R\$ 16,73	R\$ 3.346,00
154	223535	SEIXO ROLADO, MATERIAL PEDRA, TAMANHO 4 A 8, APLICAÇÃO CONCRETO.	M³	3	10	20	R\$ 199,30	R\$ 3.986,00
155	220434	SELADOR PARA MADEIRA, 3,6L.	UN	3	13	25	R\$ 126,66	R\$ 3.166,50
156	249305	SERRA CIRCULAR DE VIDEA DE 14X 36 1/16.	UN	3	13	25	R\$ 59,09	R\$ 1.477,25

157	442102	SERRA COPO PARA CONCRETO 65MM.	UN	3	15	30	R\$ 45,61	R\$ 1.368,30
158	220177	SERRA TICO-TICO.	UN	3	5	10	R\$ 249,69	R\$ 2.496,90
159	330280	TÁBUA EM MADEIRA DO TIPO ANGELIM PEDRA, PLAINADA E LIXADA, MEDINDO 25CM DE LARGURA X 3CM DE ESPESSURA X 4M DE COMPRIMENTO.	DZ	3	25	50	R\$ 396,88	R\$ 19.844,00
160	348457	TELA GALVANIZADA, C/MALHA DE 15 X 5CM C/ 2,03M DE ALTURA, ROLO COM 25M.	UN	3	13	25	R\$ 344,47	R\$ 8.611,75
161	213839	TELA MATERIAL POLIETILENO, LARGURA DE 2,0 M, COR VERDE, PROTEÇÃO CONTRA INSETO, ROLO 50M.	UN	3	13	25	R\$ 367,77	R\$ 9.194,25
162	358084	TELHA DE BARRO PLAN, 1000 UN.	UN	3	13	25	R\$ 1.321,63	R\$ 33.040,75
163	244640	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, FIBROTEX SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 4MM, MEDINDO 2,44M X 0,50M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	500	1000	R\$ 32,67	R\$ 32.670,00
164	244576	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, MAXPLAC ONDINA SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 4,60M X 1,06M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100	R\$ 123,13	R\$ 12.313,00
165	248912	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ONDINA SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 2,44M X 0,50M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100	R\$ 38,09	R\$ 3.809,00
		TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 1,53						

166	237554	M X 1,10M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
167	237553	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 1,83 M X 1,10M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100	R\$ 51,75	R\$ 5.175,00
168	370318	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 2,44 M X 1,10M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100	R\$ 72,14	R\$ 7.214,00
169	337904	TIJOLO CERÂMICO PARA ALVENARIA, 6 FUROS, MEDINDO: COMPRIMENTO 18~20CM, LARGURA 13~15CM, ESPESSURA 8~10CM (1000 UNIDADES).	UN	3	5	10	R\$ 1.412,50	R\$ 14.125,00
170	232464	TRENA 66 DE 5M X 19MM EMBORRACHADA.	UN	3	13	25	R\$ 28,27	R\$ 706,75
171	233296	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M.	UN	3	13	25	R\$ 63,91	R\$ 1.597,75
172	213430	TRINCO DE 2" (FERROLHO) C /PARAFUSOS.	UN	3	25	50	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
173	204617	VERNIZ COPAL PREMIUM, PARA MADEIRA, BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 70M2 POR DEMÃO.	UN	3	15	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
								R\$ 967.498,35

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2024, conforme detalhamento do documento Declaração Orçamentária para Fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, assinada pelo Ordenador de Despesas.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

I) Reza o artigo 41º da Lei 14.133/2021 que no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a Administração poderá “indicar uma ou mais marcas ou modelos” desde que seja justificado uma das seguintes situações:

a) Necessidade de padronização do objeto;

b) Necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e

d) Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência. É notório que a Lei 14.133 não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que é a identificação mais simples e imediata dos produtos. Posto isso, entende-se que existem situações em que o comprador pode indicar a especificação do seu objeto, sem que reste caracterizada a restrição de competitividade. Por tudo que foi exposto, pode-se concluir que a indicação da especificação do objeto a ser adquirido pela Administração utiliza como referência a qualidade mínima dos produtos, compatíveis ou equivalentes às especificações usuais de mercado.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) emissão da Nota de Empenho nas quantidades solicitadas, em remessas única ou parceladas, no seguinte endereço: GAP-BE – Grupamento de Apoio de Belém - Av. Julio Cesar S/N – Souza CEP: 66613-902 - Belém-PA, de segunda à quinta no horário de 8h às 16h e as sextas-feiras de 8h às 12h. 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (emissão de nota de empenho), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato (notas de empenho), todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.2. Será exigido, para fins de comprovação de fornecimento anterior de quantitativo mínimo 20% da quantidade total do item pertinente, emitidos e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. Quando solicitado pelo pregoeiro, para comprovação da qualidade mínima do produto, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

8.27. As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho das aquisições e/ou fornecimentos pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

8.27.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 967.498,35

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 967.498,35 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO FRANCISCO DE PAULA

Chefe da Divisão de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5 - Anexo 09 - TERMO DE REFERÊNCIA 89 _ 2024 ATUALIZADO
Data/Hora de Criação:	30/09/2024 13:29:25
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	2352cdf01e55f84f45153e4f96a32447
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 30/09/2024 às 11:03:29 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 112/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67215.XXXXXXX/20XX-XX

2. Descrição da necessidade

A justificativa da necessidade se dá em virtude das organizações militares que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Belém-PA possuírem diversas instalações prediais que necessitam de manutenção periódica. Por diversas vezes essa manutenção é realizada com equipes formadas em seus próprios efetivos, ficando pendente apenas a aquisição de materiais para a execução dos serviços.

A aquisição de material de alvenaria representa um investimento estratégico de longo prazo, essencial para sustentar as operações e garantir a eficácia das missões desempenhadas e manutenções corretivas emergenciais de edifícios militares, como quartéis, depósitos, hangares e instalações administrativas, é vital para fornecer abrigo e suporte logístico às tropas em serviço. Essas estruturas não apenas oferecem um ambiente seguro e funcional para os militares trabalharem, mas também são fundamentais para manter a coesão e a moral das unidades militares.

Além disso, a manutenção adequada das instalações militares é crucial para garantir a prontidão operacional. Os materiais de alvenaria, conhecidos por sua durabilidade e resistência, são escolhas ideais para construir estruturas capazes de suportar as condições adversas muitas vezes enfrentadas em ambientes militares. A robustez dessas construções não só protege o pessoal e os equipamentos armazenados, mas também contribui para a economia de recursos a longo prazo, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e substituições.

A aquisição de material de alvenaria também pode ser vista como um investimento na capacidade de resposta rápida e flexível da organização militar. A possibilidade de construir e adaptar rapidamente as instalações de acordo com as necessidades operacionais em constante mudança é uma vantagem significativa em cenários dinâmicos e imprevisíveis. Além disso, a capacidade de expansão e modernização das infraestruturas existentes permite que a organização se adapte às novas tecnologias e estratégias de defesa, mantendo-se relevante e eficaz no cenário geopolítico atual.

Em resumo, a aquisição de material de alvenaria para uma organização militar é mais do que uma simples compra de suprimentos de construção. É um investimento estratégico que sustenta a prontidão operacional, promove a segurança e a proteção do pessoal e dos ativos, e reforça a capacidade de resposta e adaptação da organização em face de desafios emergentes. Como tal, é uma decisão fundamentada e justificável que contribui para o cumprimento bem-sucedido das missões e objetivos da organização militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura do GAP-BE	Julio Francisco de Paula

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo e do Edital da licitação, deverá, ainda, em seu processo de aquisição de bens e produtos, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010; Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR – 15448-1 e 15448-2; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em

relação aos seus similares; Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil[1]polibromados (PBDEs). Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Levantamento de Mercado

Soluções no mercado que atendem aos requisitos de contratação:

- O Fornecedor deverá ser capaz de comprovar que os equipamentos ofertados atendem os requisitos técnicos exigidos e aqueles declarados na documentação fornecida no certame.
- As Condições de Recebimento do Objeto nada mais são que a realização das verificações: das quantidades, características técnicas, das funcionalidades, demonstração das condições de operação dos extintores.

Os demais requisitos e especificidades deste processo estarão devidamente explicitados no Termo de Referência.

Resultado do levantamento de mercado

Com base nos requisitos técnicos, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado de acordo com a IN 65/2021, art. 5º, III, pelo Banco de Preços.

No caso concreto, certifica-se que na fase de formação do processo destinado à obtenção dos materiais objeto do PAG em referência, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso.

Fontes consideradas:

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

Justificativa para a solução a ser contratada:

Trata o presente documento das justificativas para realização de pesquisa de preços, utilizando o parâmetro definido no Inciso III, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Saliente-se que o mandamento constante do caput do § 1º artigo 5º da IN 65/2021, determinava que fossem priorizados os métodos dos incisos I e II.

Desta forma, resta claro que, havendo dificuldade para obediência à ordem definida no artigo 5º da IN 65/2021, não existe qualquer óbice legal para que a pesquisa seja realizada com base: em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso desde que, obviamente, sejam respeitados os demais dispositivos e condições constantes da mesma IN.

Sobre o assunto, informa-se que o responsável por elaborar a Pesquisa de preço anexou ao processo o que determina o Art. 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Ademais foi-se dada a atenção para se fazer a pesquisa de preço condizente com o mercado local e no esgotamento das tentativas foi anexado uma pesquisa de outra região com valor similar com o da região.

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a média dos valores obtidos, utilizando no mínimo 3 (três) preços.

6. Descrição da solução como um todo

Após a pesquisa de mercado relacionada a essa contratação, optou-se pelas especificações e quantitativos descritos neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o melhor custo x benefício, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo integrante requisitante e a área requisitante. Para a contratação do objeto se considerou adotar o Sistema de Registro de Preços. Com a possibilidade de aquisição de quantitativos e prestação de serviços parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens e serviços fundamentados III, Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, uma vez que a aquisição de material de Alvenaria para a Guarnição de Aeronáutica de Belém tem previsão de atendimento a mais de uma Organização Militar da GUARNAE-BE.

14	243152	ARGAMASSA INTERNA/EXTERNA, À BASE DE CIMENTO PORTLAND, PACOTE COM 20KG.	UN	3	25	50
15	245310	BANDEJA EM POLIETILENO PARA PINTURA, MEDINDO 35~40 X 27~32CM.	UN	3	13	25
16	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 06.	UN	3	13	25
17	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 08.	UN	3	13	25
18	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 10.	UN	3	13	25
19	393425	BROCA DE VÍDEA PARA BUCHA N 12.	UN	3	13	25
20	340038	BROCA SDS PLUS DE 8 MM X 160 MM, EXTENSA DE VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25
21	332875	BROCA SDS PLUS DE 10 MM X 160 MM, EXTENSA DE VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25
22	342482	BROCA SDS PLUS DE 12 MM X 160 MM, VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25
23	342485	BROCA SDS PLUS DE 12 MM X 250 MM, EXTENSA DE VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25
24	332874	BROCA SDS PLUS DE 12 MM X 300 MM, EXTENSA VIDEA, PARA CONCRETO E ALVENARIA.	UN	3	13	25
25	214348	BUCHA C/ PARAFUSO E ARRUELA N° S08, PACOTE COM 10.	UN	3	125	250
26	214349	BUCHA C/ PARAFUSO E ARRUELA N° S10, PACOTE COM 10.	UN	3	125	250
27	214352	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO N° 10, PACOTE COM 15.	UN	3	125	250

28	214344	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 05, BITOLA Nº 5, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 100.	UN	3	125	250
29	214345	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 06, BITOLA Nº 6, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250
30	214346	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 07, BITOLA Nº 7, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM 10.	UN	3	125	250
31	214347	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 08, BITOLA Nº 8, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250
32	214348	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 10, BITOLA Nº 10, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250
33	214349	BUCHA PLÁSTICA BRANCA COM PARAFUSO Nº 12, BITOLA Nº 12, ACABAMENTO POLIDO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 50.	UN	3	125	250
34	233309	BUCHA PLÁSTICA BRANCA S6 COM PARAFUSO PHILIPS, PACOTE COM 100.	UN	3	125	250
35	233309	BUCHA PLÁSTICA BRANCA S8 COM PARAFUSO PHILIPS, PACOTE COM 100.	UN	3	125	250
36	219568	CADEADO DE 20MM (CR20).	UN	3	25	50

37	219570	CADEADO DE 25MM (CR 25).	UN	3	25	50
38	227361	CADEADO DE 30MM (CR 30).	UN	3	25	50
39	230369	CADEADO DE 40MM (CR 40).	UN	3	25	50
40	223764	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR SACO DE 5 KG.	UN	3	75	150
41	225293	CANTONEIRA DE FERRO, BITOLA 1/2" X 1 /8", COM 6M DE COMPRIMENTO.	UN	3	25	50
42	225293	CANTONEIRA DE FERRO, BITOLA 1" X 3 /16", COM 6M DE COMPRIMENTO.	UN	3	25	50
43	478342	CERÂMICA ESMALTADA, PEI 4, ACABAMENTO LISO, MEDINDO 20 X 20CM, NA COR BRANCA.	M²	3	50	100
44	478342	CERÂMICA ESMALTADA, PEI 4, ACABAMENTO LISO, MEDINDO 40 X 40CM, NA COR BRANCA	M²	3	1	1
45	290372	CHAPA DE MDF REVESTIDA C/ 2.75 M X 1.84M X 15MM DUAS FACES COR BRANCA.	UN	3	50	100
46	216968	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- Z32 (SACO DE 50 KG).	UN	3	75	150
47	616071	COLA BRANCA P/MADEIRA ROTULO AZUL EMBALAGEM DE 1KG.	UN	3	43	85
48	243393	COLA PARA FÓRMICA, GALÃO DE 3,6L.	UN	3	43	85
49	461378	COMPENSADO LAMINADO 6MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100
50	461378	COMPENSADO LAMINADO 10MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100
51	461378	COMPENSADO LAMINADO 15MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100

52	461378	COMPENSADO LAMINADO 20MM, MEDINDO 2,20M X 1,60.	UN	3	50	100
53	220729	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDA 50, SEM AMIANTO, PARA TELHADOS DE DUAS ÁGUAS COM DUAS PEÇAS SEPARADAS, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).(FIBROTEX).	UN	3	50	100
54	220729	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, EM PEÇA ÚNICA, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM E INCLINAÇÃO DE 10°, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100
55	220729	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, EM PEÇA ÚNICA, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM E INCLINAÇÃO DE 15°, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	1	1
56	220729	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, EM PEÇA ÚNICA, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM E INCLINAÇÃO DE 30°, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100
57	316446	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/DENTE.	UN	3	25	50
58	316446	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX P /EFEITOS DECORATIVOS. REF. AT 113.	UN	3	25	50
59	316446	DESEMPENADEIRA SEM DENTE METÁLICA (REF. TRAMONTINA 77371 /115).	UN	3	25	50
60	289682	DOBRADIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3", COM ACABAMENTO POLIDO, APOIO DE PINO EM ESFERA DE AÇO CROMO.	UN	3	50	100

61	289682	DOBRADIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 4", COM ACABAMENTO POLIDO, APOIO DE PINO EM ESFERA DE AÇO CROMO.	UN	3	50	100
62	289682	DOBRADIÇA GONZO DE 3/4.	UN	3	250	500
63	289682	DOBRADIÇO GONZO DE 1".	UN	3	250	500
64	219458	ELETRODO BÁSICO E7018 DE 2,50 X 350 MM	KG	3	250	500
65	219460	ELETRODO BÁSICO E7018 DE 3,25 X 350 MM	KG	3	250	500
66	219464	ELETRODO BÁSICO E7018 DE 4,00 X 350 MM	KG	3	250	500
67	219468	ELETRODO CELULOSICO E6010 DE 2,50 X 350 MM	KG	3	250	500
68	219469	ELETRODO CELULOSICO E6010 DE 3,25 X 350 MM	KG	3	250	500
69	219471	ELETRODO CELULOSICO E6010 DE 4,00 X 350 MM	KG	3	250	500
70	236152	ELETRODO RUTILICO E6013 DE 2,50 X 350 MM	KG	3	250	500
71	240131	ELETRODO RUTILICO E6013 DE 3,25 X 350 MM	KG	3	250	500
72	470192	ELETRODO RUTILICO E6013 DE 4,00 X 350 MM	KG	3	250	500
73	224115	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO P/AZULEJO DE 3MM (PACOTE C/ 100 UNIDADE).	UN	3	25	50
74	224115	ESPÁTULA PARA PINTURA EM AÇO INOX, CABO EM MADEIRA, MEDINDO ENTRE 12 E 13CM NA EXTREMIDADE (LÂMINA).	UN	3	25	50

75	307878	ESPÁTULA PARA PINTURA EM AÇO INOX, CABO EM MADEIRA, MEDINDO ENTRE 4 E 5CM NA EXTREMIDADE (LÂMINA).	UN	3	25	50
76	443425	EXTENSÃO AJUSTÁVEL PARA ROLO DE LÃ (PROLONGADOR), EM MATERIAL METÁLICO, ACABAMENTO PLASTIFICADO E EXTREMO ROSCADOS, EXTENSÃO 2,00M.	UN	3	25	50
77	213428	EXTENSÃO AJUSTÁVEL PARA ROLO DE LÃ (PROLONGADOR), EM MATERIAL METÁLICO, ACABAMENTO PLASTIFICADO E EXTREMO ROSCADOS, EXTENSÃO 3M.	UN	3	25	50
78	213428	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA.	UN	3	25	50
79	213428	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA.	UN	3	25	50
80	213428	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA MÓVEL E TAMBOR P/ PORTA DE ALUMINIO.	UN	3	25	50
81	213428	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA MÓVEL E TAMBOR P/ PORTA DE MADEIRA.	UN	3	25	50
82	213428	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO (LIVRE E OCUPADO).	UN	3	25	50
83	274378	FECHADURA PARA DIVISÓRIA.	UN	3	25	50
84	222507	FITA DE BORDA EM PVC DE 20MM ROLO C/ 20M ESPESSURA 4MM, COR BRANCA.	UN	3	25	50
85	228639	FOLHA DE FÓRMICA BRANCA 3,05 X 1,22 M.	UN	3	25	50
86	263678	FOLHA DE FÓRMICA CINZA 3,08X1,25M.	UN	3	25	50

87	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 80.	UN	3	250	500
88	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 100.	UN	3	250	500
89	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 120.	UN	3	250	500
90	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 150.	UN	3	250	500
91	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 180.	UN	3	250	500
92	263678	FOLHA DE LIXA D'AGUA Nº 220.	UN	3	250	500
93	340061	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR) G 080.	UN	3	250	500
94	282410	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 100.	UN	3	250	500
95	297157	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 120.	UN	3	250	500
96	333204	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 150.	UN	3	250	500
97	359566	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 180.	UN	3	250	500
98	247317	FOLHA DE LIXA MASSA NORTON A-257 (OU SIMILAR)G 220.	UN	3	250	500
99	337156	FORRO DE PVC DE 6M, 8MMX 200MM.	M²	3	50	100
100	453732	FRECHAL (VIGA EM MADEIRA) 6X11CM COM 6M.	UN	3	25	50
101	327260	FUNDO PREPARADOR P/ PAREDE BRANCO FOSCO, 18L.	UN	3	25	50
102	327260	IMPERMEABILIZANTE VEDA CALHA TUBO 400G.	UN	3	25	50

103	369411	IMPERMEABILIZANTE VEDA LAJE GALÃO DE 3,6L.	UN	3	25	50
104	426206	JOGO DE BROCA PARA MADEIRA, 8 PÇS.	UN	3	13	25
105	248960	Jogo de Brocas Aço Rápido com 25 peças de 1,0 à 13,0 mm - ROCAST-50161	UN	3	13	25
106	248960	LÂMINA DE SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXIVEL, QUANTIDADE DE 18 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 0,5 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 12 POLEGADAS.	UN	3	13	25
107	225672	LÂMINA DE SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXIVEL, QUANTIDADE DE 32 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 0,5 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 12 POLEGADAS.	UN	3	13	25
108	293962	LIMA CHATA DE 8" COM CABO PLÁSTICO.	UN	3	13	25
109	274379	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR.	UN	3	13	25
110	230896	LINHA DE NYLON P/PEDREIRO (ROLO C/ 100M).	UN	3	13	25
111	388004	LONA PRETA LARG. 8M ESPESSURA 150 MICRAS, 100 M	RL	3	1	1
112	284298	MANGUEIRA DE NÍVEL.	UN	3	13	25
113	223505	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA PEÇA DE (45CM X 10M).	UN	3	25	50
114	223505	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO EM SUPERFÍCIE DE ALVENARIA SUPERIOR A 55M2 POR DEMÃO.	UN	3	25	50
115	217697	MASSA PARA MADEIRA REF 190, 3,6L.	UN	3	13	25

129	611016	PORTA EM MADEIRA P/ BANHEIRO 1.60 X0,80CM C/ CAIXILHO.	UN	3	13	25
130	214354	PORTA EM MADEIRA P/ BANHEIRO 1.80 X60 CM C/ CAIXILHO.	UN	3	13	25
131	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 1 1/2 X 13" (JP X LPP).	KG	3	13	25
132	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 1 1/2 X 15" (JP X LPP).	KG	3	25	50
133	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 1 X 17" (JP X LPP).	KG	3	25	50
134	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 1/2 X 10" (JP X LPP).	KG	3	25	50
135	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 X 10" (JP X LPP).	KG	3	25	50
136	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 X 12" (JP X LPP).	KG	3	25	50
137	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 2 X 13" (JP X LPP).	KG	3	25	50
138	214354	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 3 X 9" (JP X LPP).	KG	3	25	50
139	214457	PREGO COMUM COM CABEÇA, EM AÇO GALVANIZADO, 8 X 8 (JP X LPP).	KG	3	25	50
140	212482	PREGO PARA TELHA DE FIBROTEX C /ARRUELA E BORRACHA.	KG	3	25	50
141	265470	PROLONGADOR PROFISSIONAL MASTER 5MTS REF.18005 (FIBRA DE VIDRO).	UN	3	5	10
142	236521	PRUMO DE CENTRO EM METAL P/ PEDREIRO.	UN	3	100	200

143	236521	REBITE POP 1/8" X 1/4" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200
144	236521	REBITE POP 3,2 X 19," EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200
145	236521	REBITE POP 4,0 X 16,0" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200
146	236521	REBITE POP 4,8 X 16,0" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200
147	347374	REBITE POP 6,0 X 16,0" EM ALUMINIO, PACOTE COM 100.	UN	3	100	200
148	347373	REJUNTE FLEXÍVEL, COR BRANCA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 45 M2 POR DEMÃO, PACOTE DE 1 KG.	UN	3	25	50
149	376988	REJUNTE FLEXÍVEL, COR CINZA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 45 M2 POR DEMÃO, PACOTE DE 1 KG.	UN	3	25	50
150	376988	RIPA EM MADEIRA DO TIPO ANGELIM PEDRA, PLAINADA E LIXADA, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA X 5M DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA. DUZIA	DZ	3	25	50
151	231005	RIPÃO EM MADEIRA DO TIPO ANGELIM PEDRA, PLAINADA E LIXADA, MEDINDO 5CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO, PARA APLICAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	DZ	3	25	50
152	252038	RODAFORRO COM 6M DE COMPRIMENTO.	UN	3	50	100
153	356932	RODAPÉ LINEAR (7CM ALTURA).	M	3	100	200

165	248912	6MM, MEDINDO 2,44M X 0,50M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100
166	237554	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 1,53M X 1,10M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100
167	237553	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 1,83M X 1,10M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100
168	370318	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, ESPESSURA DE 6MM, MEDINDO 2,44M X 1,10M, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS).	UN	3	50	100
169	337904	TIJOLO CERÂMICO PARA ALVENARIA, 6 FUROS, MEDINDO: COMPRIMENTO 18~20CM, LARGURA 13~15CM, ESPESSURA 8~10CM (1000 UNIDADES).	UN	3	5	10
170	232464	TRENA 66 DE 5M X 19MM EMBORRACHADA.	UN	3	13	25
171	233296	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M.	UN	3	13	25
172	213430	TRINCO DE 2" (FERROLHO) C /PARAFUSOS.	UN	3	25	50
173	204617	VERNIZ COPAL PREMIUM, PARA MADEIRA, BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 70M2 POR DEMÃO.	UN	3	15	30

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a demonstração de como se estabeleceu as quantidades estimadas a serem adquiridas, foram realizados os procedimentos abaixo, tomando-se o cuidado de não incluir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, sendo:

- a) A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos a serem adquiridos no processo licitatório em questão baseou-se em um minucioso levantamento do efetivo de militares e das Seções que compõem a Guarnição de Aeronáutica de Belém. Esse levantamento considerou cuidadosamente todas as áreas de atuação e necessidades operacionais da Guarnição, a fim de estabelecer quantitativos adequados para a realização das atividades desempenhadas.
- b) Para garantir a precisão e a acurácia dos dados, foram realizadas análises detalhadas do efetivo de militares em cada uma das Seções, levando em consideração fatores como demanda de trabalho, carga horária, especialidades, turnos de serviço, entre outros. Além disso, foram realizadas consultas aos responsáveis pelas áreas, a fim de compreender as particularidades e peculiaridades de cada uma delas.
- c) Com base nesse levantamento minucioso, foi possível estabelecer quantitativos que refletem de forma realista a necessidade atual da Guarnição de Aeronáutica de Belém. Os números inseridos no Termo de Referência foram cuidadosamente avaliados e revisados para garantir que estivessem alinhados com as demandas operacionais e a capacidade de atendimento da unidade.
- d) É importante ressaltar que os quantitativos definidos foram considerados razoáveis, levando em conta a eficiência operacional e a utilização adequada dos recursos disponíveis. A intenção foi evitar tanto a sobrecarga de trabalho para os militares quanto a ociosidade excessiva, buscando um equilíbrio que permita o cumprimento das missões com eficiência e qualidade.
- e) Dessa forma, a metodologia utilizada para a definição dos quantitativos demonstra um compromisso com a excelência na gestão dos recursos humanos da Guarnição de Aeronáutica de Belém, garantindo que as necessidades operacionais sejam atendidas de forma adequada e eficaz.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 967.498,35

O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 967.498,35 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será feita de forma parcelada por conter muitos itens e dessa forma a previsibilidade quanto à substituição de equipamentos que venham a apresentar defeitos durante a sua utilização, sendo sua reparação antieconômica. O parcelamento se faz viável, por ser um meio economicamente simples para pagamento por parte da contratante necessidade de novas aquisições motivadas por novas tecnologias; acréscimo de utilidade existente; e expansão das instalações e de número de servidores; sendo que através do SRP reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento. Esse parcelamento possibilitará maior competitividade ao certame, já que propiciará a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Ressalta-se que, com a escolha do parcelamento do objeto, a Administração respeitou os princípios de viabilidade técnica e econômica, não houve perda de escala, com isso objetivou-se o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa dos quantitativos foi feita tomando-se por base que a aquisição é imprescindível às atividades do GAP-BE e OM apoiadas podendo, sua paralisação, comprometer a continuidade das atividades, caracteriza-se como aquisição de bens na qual estão plenamente inseridos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do GAP-BE.

A nova contratação está mencionada nos objetivos estratégicos do novo Planejamento Estratégico do GAP-BE que busca relacionar as necessidades de material de expediente para a GUARNAE-BE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O certame em questão foi elaborado tendo em vista que servirá para dar condições de trabalho para as Seções da GUARNAE-BE, principalmente aos Ranchos a ela pertencentes. Consequentemente, dar condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados atualmente e melhorar o Índice de Qualidade Logística do GAP-BE.

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomou todas as providências para recebimento do material com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Fornecedora dos Materiais deverá em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fatos expostos neste Estudo Preliminar, tomando como diretriz superior a necessidade de prover o fornecimento de material de Alvenaria para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, promovendo as melhorias esperadas para as seções, e ainda, considerando o orçamento e priorizações, conforme justificado neste instrumento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO INACIO FRANCA VELOSO

Membro da comissão de contratação

MICHELE PORFIRO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4 - Anexo 39 - ETP 112_2024 ATUALIZADO
Data/Hora de Criação:	30/09/2024 13:28:37
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	d82f8cd9d14f694b378e9f0c387a4fd6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO INÁCIO FRANÇA VELOSO no dia 30/09/2024 às 11:03:29 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A União, por intermédio do Grupamento de Apoio de Belém, com sede na Av. Júlio César, s/nº, na cidade de Belém, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0197-15, neste ato representado pelo Coronel Intendente **LEANDRO LADISLAU DE SOUZA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 18, de 26 de janeiro de 2024, matrícula nº ***.***.****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90091/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **67215.005456/2024-05**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição futura e eventual de material de Alvenaria para a Guarnição de Aeronáutica de Belém, anexo *do edital de Licitação nº 90091/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou</i>

								<i>validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Belém –GAP-BE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------	--

do TR								
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificaç ão	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO GAP-BE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, apresenta a seguinte proposta relativa ao Pregão Eletrônico SRP nº 90091/GAP-BE/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1.						
..						
.						
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome			
CPF:	_____._____._____ - ____		
RG/ Órgão Emissor			
Telefone/fax para contato com a empresa	(____) _____ - _____		
Endereço eletrônico	_____@_____		
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:			
Logradouro		nº	
Complemento			
Bairro		CEP	
Município		UF	

Belém, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL 90091-24 - COMPLETO
Data/Hora de Criação:	07/10/2024 18:50:37
Páginas do Documento:	76
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	77
Hash MD5:	bad9351a05c1a7bea402007359f8ca88
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO LADISLAU DE SOUZA no dia 08/10/2024 às 15:40:08 no horário oficial de Brasília.